

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

TRAMITAÇÃO URGENTE/URGENTÍSSIMA*

Dirijo-me a V. Exas. com o intuito de apresentar a justificativa para a propositura de um Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos municipais prevista art. 30, incisos III, IV e VI, da Lei Municipal nº 538/2022.

A proposta tem como finalidade reconhecer e valorizar aqueles que dedicaram anos de serviço ao Município, garantindo-lhes uma aposentadoria mais justa e digna, livre de descontos que comprometem o poder de compra e a segurança financeira conquistada após uma vida de trabalho.

A contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões tem sido objeto de intenso debate jurídico e social, por representar uma dupla penalização a quem já contribuiu durante toda a vida laboral para a formação do sistema previdenciário. Após anos de serviço e contribuição, é injusto que o servidor, já aposentado ou pensionista, continue a sofrer descontos que reduzem significativamente seus rendimentos, afetando sua subsistência e qualidade de vida.

Ademais, o artigo 40, § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, embora permita a contribuição sobre proventos que superem o teto do Regime Geral de Previdência Social, não impõe obrigatoriedade, **deixando margem à autonomia dos entes federativos para regulamentar a matéria de forma mais justa e solidária.**

Assim, o presente projeto representa um ato de reconhecimento e valorização dos aposentados e pensionistas, reafirmando o compromisso desta gestão com a justiça social, a solidariedade e o respeito aos direitos adquiridos.

Certo de contar com a sensibilidade e o compromisso de V. Exas. com o futuro do nosso município, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:6427436
5387

Assinado de forma digital
por MILENA DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
Dados: 2025.10.07
11:11:05 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 07.10.25
[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

As 11h36

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000

PROJETO DE LEI Nº 62/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS INCISOS III, IV E VI, DO ART. 30, DA LEI MUNICIPAL Nº 538/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar revoga os incisos III, IV e VI, do art. 30, da Lei Municipal nº 538/2022:

III - (Revogado)

IV - (Revogado)

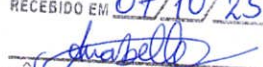
VI - (Revogado)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 07 de outubro de 2025.

MILENA DAMASCENO Assinado de forma digital por
CARNEIRO:642743653 MILENA DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
87 Dados: 2025.10.07 11:11:23 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 07/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

As 11h 36